



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Parecer Controle interno: 0145/2021

Interessado: Secretaria de Administração/Setor de Licitação/Fiscalização de Contratos.

Objeto: Fornecimento e Licenciamento, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico de Softwares integrados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Novo Progresso/PA;

INTERESSADO: SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE
FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO;

I RELATORIO:

EMENTA: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0045/2022/PMNP/Modalidade Pregão Presencial nº002/2021;

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0045/2022.

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Administrativo nº 0048/2022/PMNP, firmado entre a Prefeitura de Novo Progresso do Pará, e a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, contração de empresa especializada em fornecimento e licenciamento de uso de.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos:
- II. Termo Aditivo a(o) Contrato administrativo nº 0045/2022;
- II. Foi anexada justificativa para o termo aditivo.;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- III. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação do prazo de vigência.
- IV. Parecer Gestor de Contrato

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela empresa não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, para tanto esta Unidade faz uma recomendação **QUE SEJA JUNTADO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADES FISCAIS**, sendo assim cumprido a recomendação não há objeção desta controladoria Interna para que o Termo de Aditamento seja realizado.

Face ao exposto, e, ainda considerando o parecer do jurídico e do Gestor de Contratos.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Novo Progresso Pará, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Novo Progresso/PA 17 de junho 2022

WESLEY DA COSTA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

